



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Inscrições na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para viabilizar a participação de servidores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso no curso “MASTERCLASS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL: DESAFIOS E BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA”.

O presente termo visa à aquisição de 3 (três) vagas no mencionado evento para os servidores relacionados a seguir:

1. EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS, matrícula n. 7.599, eduardo.campos@tjmt.jus.br;
2. LAIS CRISTINE DE SOUZA, matrícula n. 34.290, lais.souza@tjmt.jus.br;
3. DIONEIA APARECIDA TAQUES HERANE, matrícula n. 10.975, dioneia.herane@tjmt.jus.br.

EMPRESA: CONTABGOV – CAPACITAÇÃO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA;

NOME DE FANTASIA: CONTAGOV;

CNPJ: 52.281.385/0001-06;

DATA/HORÁRIO: 27 a 29 de abril de 2026, das 8h às 17:30h;

LOCAL/MODALIDADE: Foz do Iguaçu/PR – presencial;

CARGA HORÁRIA: 24 horas;

CONTATOS: contato@contagov.com.br, contagov.com.br, Telefone: (41) 3778-1716, Whatsapp: (41) 99849-9350;

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência n. 1622-5, Conta Corrente n. 23938-0.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo relevante para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pelos servidores em suas respectivas lotações – Coordenadoria de Auditoria Interna – bem como se encontra alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e suas macroações. Ademais, a capacitação está prevista na Matriz de Capacitação - eixo conexão item 17.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Auditoria Governamental desempenha um papel crucial na promoção da transparência e da *accountability* nas instituições públicas. Com o aumento das demandas e a necessidade de uma gestão pública eficiente, a auditoria se torna uma ferramenta indispensável para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira estratégica e em benefício da sociedade. Nesse cenário, a formação de profissionais capacitados para realizar auditorias eficazes é fundamental para o fortalecimento das instituições e a melhoria dos serviços públicos.

A Master Class de Auditoria Governamental oferece uma abordagem abrangente sobre os princípios e práticas que regem a auditoria no setor público. Os alunos terão a oportunidade de aprender sobre os normativos legais, as metodologias de auditoria e as técnicas de avaliação de riscos. Além disso, o curso aborda a importância da ética e da integridade na atuação dos auditores, enfatizando a responsabilidade social que esses profissionais têm ao fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

Outra dimensão importante do curso é a discussão sobre a relevância da auditoria para o controle social. Os alunos são incentivados a refletir sobre como a auditoria pode contribuir para a participação da sociedade na fiscalização das contas públicas. A interação com a comunidade e a promoção da transparência nas ações governamentais são temas centrais, preparando os servidores para atuarem como agentes de mudança e melhoria na gestão pública.

A formação em Auditoria Governamental não se limita apenas ao conhecimento técnico, mas também à capacidade de análise crítica e à atuação proativa em ambientes complexos. O curso visa desenvolver competências que permitam aos profissionais identificar irregularidades, propor melhorias e contribuir para uma administração pública mais eficiente e responsável. Assim, os alunos estarão prontos para enfrentar os desafios do setor público, promovendo uma gestão mais justa,





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

transparente e estratégica.

A necessidade de capacitação possui previsão legal, cabendo aos servidores deste sodalício buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n. 192, de 08 de maio de 2014, recomenda a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, a saber:

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

[...]

II – aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional.

[...]

Art. 4º A Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário tem os seguintes objetivos:

[...]

IX – aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição.

[...]

Art. 5º A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciários e ao longo da vida funcional.

Art. 6º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciários serão desenvolvidos nas seguintes modalidades.

I – formação inicial;

II – formação continuada.

[..]

§ 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:

I – ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

[...]

### 3. OBJETIVO DO CURSO

O curso visa capacitar os participantes a compreender e aplicar os conceitos de uma auditoria governamental, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável, essencial para o desenvolvimento econômico e social do país.

Ao final do curso, os alunos serão capazes de:

- Compreender os princípios e conceitos básicos da auditoria governamental;
- Conhecer os tipos de auditoria;
- Conhecer as etapas de uma auditoria;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Estruturar uma unidade de auditoria;
- Realizar o planejamento de uma unidade de auditoria;
- Definir uma equipe de auditoria;
- Identificar as diferenças entre auditoria e controle interno;
- Utilizar a gestão de riscos no planejamento da auditoria;
- Atuar de maneira estratégica, auxiliando o Poder Público a atingir os seus objetivos.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O curso em questão coaduna-se com o plano de Gestão 2025/2026, que possui entre suas prioridades o cumprimento dos princípios da eficiência, transparência e inovação, além do compromisso com a modernização, sustentabilidade e promoção de uma gestão inclusiva e responsável, bem como ao Plano de Capacitação 2025/2026, conforme item 17 do eixo conexão da matriz de capacitação.

A contratação projetada está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

## 5. DA EMPRESA

Com mais de duas décadas capacitando servidores públicos, A ContaGov carrega a tradição do Grupo Negócios Públicos. Mais de 25.000 profissionais já foram moldados por sua visão e comprometimento. Com visão inovadora para contadores e administradores públicos, afirma que seu compromisso é fornecer formação avançada, sempre atual, para os profissionais de contabilidade e administração pública do futuro.

Sua busca é gerar eficiência na Administração Pública com tecnologia e capacitação, sendo referência na evolução das instituições brasileiras, tendo como propósito ser o pilar em soluções tecnológicas, capacitação e orientação para uma Gestão Pública eficiente e segura. Em síntese, a empresa ContaGov oferece uma formação de alta qualidade destinada a Contadores e Administradores Públicos, com metodologia moderna que combina tradição e atualidade. Seus treinamentos visam proporcionar máximo aproveitamento, contribuindo dessarte para a eficiência e segurança da Administração Pública.

No quesito “Inovação em Capacitação” seus treinamentos se baseiam em uma metodologia própria que permite máximo aproveitamento, unindo tradição com as mais modernas ferramentas pedagógicas e tecnológicas, buscando transformação através do conhecimento com a missão de gerar eficiência e segurança para a Administração Pública.

O coordenador técnico do evento em tela será o Professor **Marcus Alcântara** – Servidor Público Federal, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pósgraduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pósgraduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/ SE. Instrutor dos cursos de Gestão e

alização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/PR.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

A **proposta apresentada pela empresa** ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso contempla o valor de **R\$ 4.690,00** (quatro mil, seiscentos e noventa reais) por participante, com um **desconto de R\$ 1.407,00** (um mil quatrocentos e sete reais) quanto ao valor global da contratação de 3 (três) vagas, perfazendo como **previsão de investimento** o valor de **R\$ 12.663,00** (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Como fundamento, a Orientação Normativa n. 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União-AGU, assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Em cumprimento à orientação supra, a empresa apresentou 02 (duas) notas de empenho – referentes ao curso atual e sua edição anterior, respectivamente – em cumprimento ao art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

Encartou inclusive justificativa quanto ao acréscimo do preço das inscrições (cotejo entre as edições anterior e atual do evento), o que demonstra a compatibilidade do valor praticado no mercado e aquele ofertado a esta Corte de Justiça, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
Nota de Empenho n. 989/2026 – 09/02/2026 Prefeitura Municipal de Santa Mariana/PR 01 (uma) inscrição	R\$ 4.690,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nota de Empenho n. 2025.840201NE000636 – 20/05/2025 Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará 02 (duas) inscrições	R\$ 7.780,00
---	--------------

Está incluso no investimento: (i) 03 almoços, 03 *coffee breaks*; (ii) Material Didático com conteúdo exclusivo do evento; (iii) Certificado digital com carga horária de 24 horas disponibilizado através da nossa plataforma: npevents.com.br.

Ademais disso, ressalta-se que os **servidores necessitarão de pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas**, de modo que os cálculos referentes a esses custos serão feitos pelo Departamento Financeiro da Escola dos Servidores.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias -  
ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## 8. DO CONTEÚDO DO CURSO

# EMENTA:

- Conceitos
- Normas de auditoria
  - Normas globais de auditoria
  - Regulamentos internos de auditoria
- Governança na Administração Pública
- Controle social e transparência no Brasil
- Gestão de Riscos
- Controles Internos
- Sistema de controle interno constitucional
- Macrofunções do Sistema de controle interno
- Controle interno x Controle externo
- Controle interno e externo da administração pública
- Controle interno x Auditoria interna
- Modelo das 3 linhas (IIA)
- Modelos das 3 linhas de defesa (Lei 14.133/2021)
- Estruturação da unidade de auditoria interna
  - Normas internas
  - Recursos humanos
  - Recursos materiais
  - Recursos financeiros
  - Inteligência artificial e outros recursos tecnológicos
  - Código de ética
  - Estatuto da auditoria
  - Programa de qualidade em auditoria
- Independência da auditoria interna
  - Independência da unidade ou da atividade de auditoria?
- Autonomia da auditoria interna
- Objetividade da auditoria interna
- Dirigente da auditoria interna
  - Mandato do dirigente da auditoria interna
  - Requisitos para o cargo de dirigente da auditoria interna
- Capacitação de auditores
- Postura dos auditores
  - Ética e integridade
  - Competência
  - Zelo profissional
  - Confidencialidade
  - Ceticismo e julgamento profissional
- Atividades de auditoria
  - Avaliação
  - Consultoria
- Planejamento na auditoria
  - Planos de auditoria
  - Plano anual de auditoria
  - Plano de auditoria de longo prazo
  - Reporte
  - Plano de capacitação
  - Relatório anual de auditoria
  - Objetos auditáveis
- Planejamento de auditoria
  - Programa de auditoria
  - Objetivos
  - Questões de auditoria
  - Procedimentos de auditoria
    - Uso da Inteligência artificial nos procedimentos de auditoria
    - Técnicas de auditoria
    - Papéis de trabalho
- Relatórios de auditoria
  - Relatório preliminar
  - Constatações de auditoria
  - Comunicação não violenta em auditoria
    - Uso da Inteligência artificial nos relatórios de auditoria
- Interações com a unidade auditada





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Reunião inicial
- Reunião para apresentação de relatórios
- Tipos de auditoria
- Fraudes e erros
- Mecanismos de combate a fraude e corrupção
- Boas práticas em auditoria
- A auditoria interna no Poder Judiciário
  - Estratégia de auditoria
- Julgados importantes do Tribunal de Contas da União acerca da auditoria interna
  - Casos práticos de auditoria interna
  - Casos reais que envolvem a auditoria interna
  - Modelos de relatórios e papéis de trabalho da auditoria interna.

## 9. DO MODO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT, bem como cobrar do aluno o cumprimento do artigo 16 do Provimento TJMT/CM n. 14/2014;
- b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

## 12. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- a. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- b. Caso houver desistência e/ou substituição de servidor relacionado neste Termo de Referência, **deverá ser comunicado, por escrito**, à Escola dos Servidores, que verificará junto à área demandante outro servidor substituto, de mesma referência de cargo (efetivo/comissionado) e **atribuições compatíveis com a vaga pretendida**, contendo a anuência do gestor e **do(a) Diretor(a) de Planejamento da Escola**, nos moldes do inciso II do art. 16 do Provimento TJMT/CM n. 14/2014.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

[...]

## 14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## 15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A **Fiscal do Contrato** será a servidora **Lais Cristine de Souza**, matrícula n. 34.290, e a servidora **Dioneia Aparecida Taques Herane**, matrícula n. 10.975, será a **Fiscal Substituta**.

## 16. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

## 18. CÓDIGO APLIC

00090377260: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – MASTERCLASS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL: DESAFIOS E BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA – PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS.

Cuiabá, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)  
Evandro Trindade do Amaral  
Matrícula 43.642  
Departamento de Planejamento e Estudos

Visto:  
(assinado digitalmente)  
ANA CAROLINA RIBEIRO DA CUNHA FERREIRA  
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos  
Matrícula 6.122





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:163F0000-0AA7-0A58-3586-08DE89C7C0B1>

**Código verificador - AD:163F0000-0AA7-0A58-3586-08DE89C7C0B1**

